

C. 1160

PM
SC

CÂMARA MUNICIPAL

COMITÊ LEGISLATIVO

ART. 50 - L. O. M.

PRAZO VENCÍVEL EM 18/7/1970

Camargo

2/06/1970

Director Geral



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 422

Assunto: APROVANDO O PLANO DE PAVIMENTAÇÃO, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO
MEDIANTE FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Lei decretada sob n.º 1778

Lei promulgada sob n.º 1709

ARQUIVE-SE

J. Carlos Langstia

Director Geral

19/6/1970

Proc. No 135/59

Clas. 408.1418



2422- Sala das Sessões, em 02/06/70
A OJR
Presidente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

REF. N.º GP-L 39/70

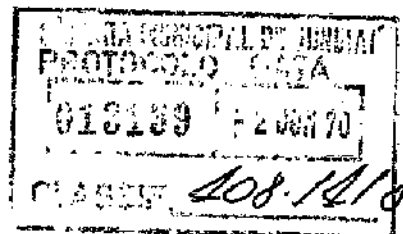
PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

APROVADO EM 20/06/70
SALA DAS SESSÕES, em 02/06/70
ASSESSORIA JURÍDICA
Presidente

Em 02 de JUNHO de 1970



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

À ESCLARECIDA APRECIAÇÃO DOS INTEGRANTES DESSA COLEND A CÂMARA, SUBMETEMOS O PRESENTE PROJETO DE LEI, COLIMANDO À APROVAÇÃO DO PLANO DE PAVIMENTAÇÃO, - QUE DEVERÁ SER EXECUTADO MEDIANTE FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EM SE TRATANDO, COMO REALMENTE SE TRATA, DE ASSUNTO DE RELEVÂNCIA, PERMITIMO-NOS SOLICITAR SEJA O MESMO EXAMINADO NO PRAZO DE QUARENTA DIAS, DE ACÓRDO COM O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 26, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

NA OPORTUNIDADE, REITERAMOS OS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADO APRÊÇO E PERFEITA CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS UNGARO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ

VB

PROJETO DE LEI Nº 2422

ART. 1º - FICA APROVADO O PLANO DE PAVIMENTAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO E QUE, DEVIDAMENTE RUBRICADO, PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PLANO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO DEVERÁ SER EXECUTADO MEDIANTE FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

JUSTIFICATIVA

JUNDIAÍ, CIDADE EM DESENVOLVIMENTO ININTERRUPTO, POSSUI, É ÓBVIO, INÚMERAS VIAS PÚBLICAS DESPROVIDAS DE PAVIMENTAÇÃO.

O PRESENTE PROJETO DE LEI VISA CONCEDER A ALGUMAS DAS MUITAS RUAS QUE SE ENQUADRAM NESSE CASO, O BENEFÍCIO DÊSSE MELHORAMENTO PÚBLICO. A RELAÇÃO FOI ELABORADA TENDO-SE EM VISTA PRIORIDADES, ASSIM ENTENDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONSIDERANDO-SE, AINDA, A POSSIBILIDADE ATUAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE MELHORAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA.

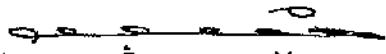
A PREFEITURA MUNICIPAL, INFELIZMENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- FLS. 2 -
(PROJETO DE LEI Nº)

INFELIZMENTE, NÃO POSSUI VERBA DISPONÍVEL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E, ASSIM SENDO, CONTAMOS COM O DIS - CERNIMENTO DOS COMPONENTES DÊSSE LEGISLATIVO NA APRECIAÇÃO - DÊSTE PROJETO, POIS SÔMENTE COM A SUA APROVAÇÃO CONSEGUIREMOS FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E SA LIENTAMOS, EMBORA DESNECESSÁRIO SEJA, QUE OBJETIVAMOS, SÓ E APENAS, O BEM COMUM.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- PREFEITO MUNICIPAL -

VB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PLANO DE PAVIMENTAÇÃO

RUAS A PAVIMENTAR	COMPREENDIDAS ENTRE AS RUAS
RUA 6 - JARDIM PACAEMBU	ANTENOR SOARES GANDRA ALEXANDRE FLEMING
RUA 12 - JARDIM PACAEMBU	ANTENOR SOARES GANDRA AVENIDA CIRCULAR
RUA 9 - JARDIM PACAEMBU	DOZE - JARDIM PACAEMBU AVENIDA CIRCULAR
RUA 10 - JARDIM PACAEMBU	DOZE - JARDIM PACAEMBU ALEXANDRE FLEMING
RUA 5 - JARDIM PACAEMBU	SEIS - JARDIM PACAEMBU AVENIDA CIRCULAR
RUA FRANCISCO BONILHA	JOÃO FERRARÁ SÃO PEDRO
RUA SENADOR BENTO P. BUENO	FERNANDO ARENS ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
RUA FRANCISCO ALVES	FERNANDO ARENS LESTAPIS
AV. D. PEDRO I	CAIXA D'ÁGUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	D. PEDRO I FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- FLS. 2 -

RUA ANTONIO LIBERATO	BOM JESUS DE PIRAPORA SANTO ANDRÉ
RUA SERRA NEGRA	BOM JESUS DE PIRAPORA ADRIANO DE OLIVEIRA
RUA BARRETOS	JOSÉ GÁSPARI SOBRINHO DEZESSEIS (VIANELO)
RUA 1 - JARDIM PRIMAVERA	RETIRO DOIS - JARDIM PRIMAVERA
RUA 2 - JARDIM PRIMAVERA	UM - JARDIM PRIMAVERA QUATRO - JARDIM PRIMAVERA
RUA 4 - JARDIM PRIMAVERA	DOIS - JARDIM PRIMAVERA PRÓXIMO À SEIS - J. PRIMAVERA
RUA COADÁELIO	CARLOS GOMES DINO
RUA LOPES TROVÃO	SÃO JOÃO ESTANTE TIRO DE GUERRA
RUA DA GLÓRIA	SERRA NEGRA NELA PETRONE
RUA NELA PETRONI	BOM JESUS DE PIRAPORA MIGUEL MONTA
RUA VISCONDE DO OURO PRÊTO	LÊDA SANTA ANA
RUA FERNANDO DE NORONHA	VÁRZEA GUAPORÉ
RUA DOMINGOS DE ANDRADE	CASTRO ALVES AFONSO HENRIQUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- FLS. 3 -

RUA ENG. ROBERTO MANGE	CARLOS SALES BLOCK FRANCISCO PEREIRÁ DE CASTRO
RUA CARLOS AUGUSTO S. LIMA	SEBASTIÃO MENDES SILVA FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO
RUA JOÃO WESLEY	23 DE MAIO SENADOR FONSECA
MARGINAL - STANDARD BRANDS	ITATIBA STANDARD BRANDS DO BRASIL
RUA CRESCÊNCIA CULTURATO	SÓCRATES FERNANDES PRÓXIMO À HENRIQUE ANDRÉS
AV. LUÍS SCAVONE	BARÃO DE TEFFÉ AV. JUNDIAÍ
RUA N. S. APARECIDA	BOM JESUS DE PIRAPORA CICA
RUA PEDRO MASSAGARDI	BOM JESUS DE PIRAPORA SÃO CARLOS
RUA SANTA CATARINA	SÃO PAULO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
RUA JOAQUIM MARQUES DE LISBÔA	CAPITÃO CURADO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
RUA ÁLIDA STAYAERT	SANTA CATARINA JOAQUIM MARQUES LISBÔA
RUA JOÃO RAMALHO	CICA MARGINAL DO RIO GUAPEVA
RUA JOÃO BATISTA CURADO	RETIRO MÁRIO BORIN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- FLS. 4 -

RUA CICA

SÃO LUIZ

JOÃO TRAMONTINA

RUA TENENTE ARY APS

SEIS (VIANELO)

SENADOR FONSECA

OBS.: Tendo em vista que os custos foram estimados e, portanto, passíveis de erro, estamos incluindo as ruas abaixo-relacionadas, as quais poderão, eventualmente, ser pavimentadas, caso o montante do empréstimo não seja atingido ou como alternativas, ocorrendo a necessidade de substituição de alguma das artérias constantes do plano.

RUA SEIS - VIANELO

RUA JOSÉ GÁSPARI SOBRINHO

RUA TIRADENTES

AV. COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta.-----

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Projeto de lei nº 2 422

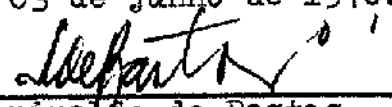
Proc. nº 13.139

PARECER Nº 947 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade aprovar o plano de pavimentação constante do anexo (ao projeto), a ser executado mediante financiamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.
2. Com a devida vênia, entendemos que o artigo 1º do presente projeto de lei não pode ser aprovado pela Câmara Municipal, por faltar-lhe competência para interferir em assunto próprio do Executivo. O plano de pavimentação é aprovado pelo Executivo. O Vereador não pode dizer se esta ou aquela rua deve ser pavimentada, incluir no plano ou dêle excluir qualquer rua, simplesmente pelo fato de que a conveniência e oportunidade da pavimentação é matéria de exclusiva alçada do Prefeito Municipal, o único que pode emitir em juízo administrativo sobre este assunto. Assim, se a Câmara não pode alterar o plano, seja para ampliá-lo ou restringi-lo, não pode nem aprová-lo nem rejeitá-lo por inteiro. É incompetente para tanto.
3. Ao que parece, o projeto de lei deveria ter outra finalidade, ou seja a de autorizar o chefe do Executivo a celebrar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo contrato de financiamento para a execução do plano de pavimentação constante do anexo. A Câmara, contudo, precisará conhecer os termos do contrato de financiamento, especialmente o respectivo valor, juros, a forma de pagamento, os recursos que serão utilizados para tanto, correção monetária, garantias, etc. Sem esses elementos, parece a esta Assessoria impossível à Câmara conceder sua autorização. Mas, como o presente projeto de lei não faz referência a essa autorização, uma vez que o parágrafo único do artigo 1º não faz sentido, como lei, havemos por bem concluir nosso parecer no sentido de que o presente projeto de lei merece rejeição, em face da incompetência já mencionada da Câmara Municipal.

S.m.e. da Colenda Câmara.

Jundiaí, 03 de junho de 1970.


Dr. Aguiar de Bastos,
Assessor Jurídico.

ym/

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
- 5 JUN 73
PROTOCOLO NO _____
CLASSIF. _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. Dr. Danilo Bezaneli
para relatar no prazo regimental.
[Assinatura]
PRESIDENTE
101611070



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13.139

Projeto de Lei nº 2.422, da Prefeitura Municipal, aprovando o PLANO DE PAVIMENTAÇÃO, que devera ser executado mediante financiamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

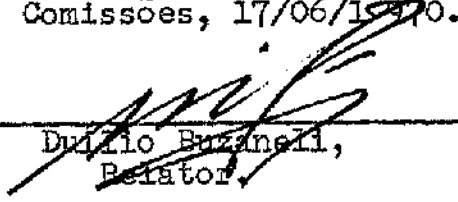
PARECER Nº 307/70

A matéria de que trata a proposição refoge ao âmbito legislativo, sendo, portanto, a Câmara Municipal incompetente para apreciar o projeto de lei epigrafiado.

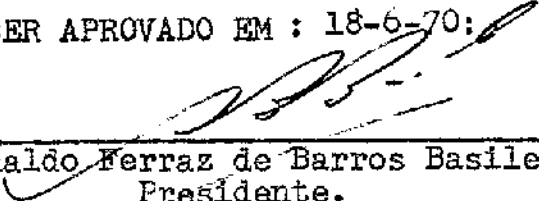
Nestas condições opinamos pela rejeição da proposição.

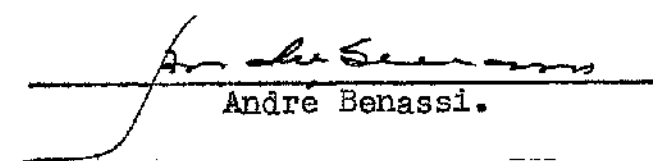
É o parecer.

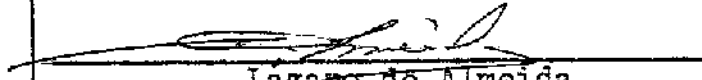
Sala das Comissões, 17/06/1970.

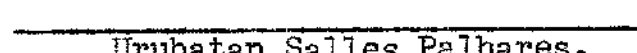

Duílio Buzanelli,
Relator.

PARECER APROVADO EM : 18-6-70:


Reinaldo Ferraz de Barros Basile,
Presidente.


André Benassi.


Lázaro de Almeida.


Urubatan Salles Palhares.

-p/-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2 422

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o plano de pavimentação constante do anexo e que, devidamente rubricado, passa a fazer parte integrante desta lei.

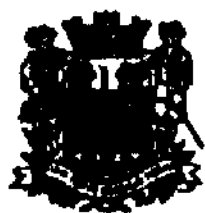
Parágrafo único - O plano de que trata este artigo deverá ser executado mediante financiamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta (25/06/1970).

Carlos Ungaro,
Presidente.

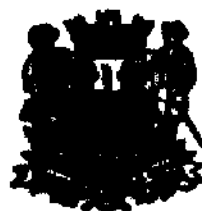
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PLANO DE PAVIMENTAÇÃO

RUAS A PAVIMENTAR	COMPREENSIVAS ENTRE AS RUAS
RUA 6 - JARDIM PACAEMBU	ANTENOR SOARES GANDRA ALEXANDRE FLEMING
RUA 12 - JARDIM PACAEMBU	ANTENOR SOARES GANDRA AVENIDA CIRCULAR
RUA 9 - JARDIM PACAEMBU	DOZE - JARDIM PACAEMBU AVENIDA CIRCULAR
RUA 10 - JARDIM PACAEMBU	DOZE - JARDIM PACAEMBU ALEXANDRE FLEMING
RUA 5 - JARDIM PACAEMBU	DEIS - JARDIM PACAEMBU AVENIDA CIRCULAR
RUA FRANCISCO BONILHA	JOÃO FERREIRA SÃO PEDRO
RUA SENADOR GENTIL P. BUENO	FERNANDO ARENS ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
RUA FRANCISCO ALVES	FERNANDO ARENS LESTAPIS
Av. D. PEDRO I	CAIXA D'ÁGUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	D. PEDRO I FRANCISCO FERREIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- FLs. 2 -

RUA ANTONIO LIBERATO	BOM JESUS DE PIRAPORA SANTO ANDRÉ
RUA SERRA NEGRA	BOM JESUS DE PIRAPORA ADRIANO DE OLIVEIRA
RUA BARRETOS	JOSÉ GÁSPARI SOBRINHO DEZESSEIS (VIANELO)
RUA 1 - JARDIM PRIMAVERA	RETIRO DOIS - JARDIM PRIMAVERA
RUA 2 - JARDIM PRIMAVERA	UM - JARDIM PRIMAVERA QUATRO - JARDIM PRIMAVERA
RUA 4 - JARDIM PRIMAVERA	DOIS - JARDIM PRIMAVERA PRÓXIMO À SEIS - J. PRIMAVERA
RUA COADJÚLIO	CARLOS GOMES DINO
RUA LOPES TROYÃO	SÃO JOÃO ESTANTE TIRO DE GUERRA
RUA DA GLÓRIA	SERRA NEGRA NELA PETRONI
RUA NELA PETRONI	BOM JESUS DE PIRAPORA MIGUEL MONTA
RUA VISCONDE DO OURO PRETO	LÊDA SANTA ANA
RUA FERNANDO DE NORONHA	VÁRZEA GUAPORÉ
RUA DOMINGOS DE ANDRADE	CASTRO ALVES AFONSO HENRIQUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- FLS. 3 -

RUA ENG. ROBERTO MANGÉ	CARLOS SALES BLOCK FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
RUA CARLOS AUGUSTO S. LIMA	SEBASTIÃO MENDES SILVA FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
RUA JOÃO WESLEY	23 DE MAIO SENADOR FONSECA
MARGINAL - STANDARD BRANDS	ITATIBA STANDARD BRANDS DO BRASIL
RUA CRESCÊNCIA CULTURATO	SÓCRATES FERNANDES PRÓXIMO À HENRIQUE ANDRÉ
AV. LUÍS SCAVONE	BARÃO DE TEFFÉ AV. JUNDIAÍ
RUA N. S. APARECIDA	BOM JESUS DE PIRAPORA CICA
RUA PEDRO MASSAGARDI	BOM JESUS DE PIRAPORA SÃO CARLOS
RUA SANTA CATARINA	SÃO PAULO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
RUA JOAQUIM MARQUES DE LISBÔA	CAPITÃO CURADO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
RUA ALIDA STAYAERT	SANTA CATARINA JOAQUIM MARQUES LISBÔA
RUA JOÃO RAMALHO	CICA MARGINAL DO RIO GUAPEVA
RUA JOÃO BATISTA CURADO	RETIRO MÁRIO BORIN

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI



FLS. 4

RUA CIGA

SÃO LUIZ

JOÃO TRAMONTINA

RUA TENENTE ARY APS

SEIS (VIANELO)

SENADOR FONSECA

OBS.: Tendo em vista que os custos foram estimados e, portanto, passíveis de erro, estamos incluindo as ruas abaixo-relacionadas, as quais poderão, eventualmente, ser pavimentadas, caso o montante do empréstimo não seja atingido ou como alternativas, ocorrendo a necessidade de substituição de alguma das artérias constantes do plano.

RUA SEIS - VIANELO

RUA JOSÉ GÁSPARI SOBRINHO

RUA TIRADENTES

AV. COMANDANTE VILHELMO MUNHOZ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, aos dois dias do mes de junho de mil novecentos e setenta.....

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

25

j u n h o

70.

PM.06/70/55:-

13 139:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:-

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Exª. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 2 422, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carlos Ungaro,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Walmor Barbosa Martins,
Muito Digno Prefeito do Município de Jundiaí,
N e s t a.

P-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



16
19
1

LEI Nº 1709, DE 29 DE JUNHO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA
MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA -
NO DIA 24/06/70, PROMULGA A SEGUIN-
TE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O PLANO DE PAVIMENTA-
ÇÃO CONSTATANTE DO ANEXO E QUE, DEVIDAMENTE RUBRICADO, PASSA A
FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PLANO DE QUE TRATA ESTE -
ARTIGO DEVERÁ SER EXECUTADO MEDIANTE FINANCIAMENTO DA CAIXA
ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(VALDIR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNI-
CÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
MIL NOVECENTOS E SETENTA.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PLANO DE PAVIMENTAÇÃO

RUAS A PAVIMENTAR	COMPREENDIDAS ENTRE AS RUAS
RUA 6 - JARDIM PACAEMBU	ANTENOR SOARES GANDRA ALEXANDRE FLEMING
RUA 12 - JARDIM PACAEMBU	ANTENOR SOARES GANDRA AVENIDA CIRCULAR
RUA 9 - JARDIM PACAEMBU	DOZE - JARDIM PACAEMBU AVENIDA CIRCULAR
RUA 10 - JARDIM PACAEMBU	DOZE - JARDIM PACAEMBU ALEXANDRE FLEMING
RUA 5 - JARDIM PACAEMBU	SEIS - JARDIM PACAEMBU AVENIDA CIRCULAR
RUA FRANCISCO BONILHA	JOÃO FERRARA SÃO PEDRO
RUA SENADOR BENTO P. BUENO	FERNANDO ARENS ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
RUA FRANCISCO ALVES	FERNANDO ARENS LESTAPIS
AV. D. PEDRO I	CAIXA D'ÁGUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	D. PEDRO I FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- FLS. 2 -

RUA ANTONIO LIBERATO	BOM JESUS DE PIRAPORA SANTO ANDRÉ
RUA SERRA NEGRA	BOM JESUS DE PIRAPORA ADRIANO DE OLIVEIRA
RUA BARRETOS	JOSÉ GÁSPARI SOBRINHO DEZESSEIS (VIANELO)
RUA 1 - JARDIM PRIMAVERA	RETIRO DOIS - JARDIM PRIMAVERA
RUA 2 - JARDIM PRIMAVERA	UM - JARDIM PRIMAVERA QUATRO - JARDIM PRIMAVERA
RUA 4 - JARDIM PRIMAVERA	DOIS - JARDIM PRIMAVERA PRÓXIMO À SEIS - J. PRIMAVERA
RUA COADJÚLIO	CARLOS GOMES DINO
RUA LOPES TROVÃO	SÃO JOÃO ESTANTE TIRO DE GUERRA
RUA DA GLÓRIA	SERRA NEGRA NELA PETRONE
RUA NELA PETRONI	BOM JESUS DE PIRAPORA MIGUEL MONTA
RUA VISCONDE DO OURO PRÊTO	LÊDA SANTA ANA
RUA FERNANDO DE NORONHA	VÁRZEA GUAPORÉ
RUA DOMINGOS DE ANDRADE	CASTRO ALVES AFONSO HENRIQUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 3 -

RUA ENG. ROBERTO MANGE	CARLOS SALES BLOCK FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO
RUA CARLOS AUGUSTO S. LIMA	SEBASTIÃO MENDES SILVA FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO
RUA JOÃO WESLEY	23 DE MAIO SENADOR FONSECA
MARGINAL - STANDARD BRANDS	ITATIBA STANDARD BRANDS DO BRASIL
RUA CRESCÊNCIA CULTURATO	SÓCRATES FERNANDES PRÓXIMO À HENRIQUE ANDRÉS
AV. LUÍS SCAVONE	BARÃO DE TEFFÉ AV. JUNDIAÍ
RUA N. S. APARECIDA	BOM JESUS DE PIRAPORA CICA
RUA PEDRO MASSAGARDI	BOM JESUS DE PIRAPORA SÃO CARLOS
RUA SANTA CATARINA	SÃO PAULO ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
RUA JOAQUIM MARQUES DE LISBÔA	CAPITÃO CURADO ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
RUA ÁLIDA STAYAERT	SANTA CATARINA JOAQUIM MARQUES LISBÔA
RUA JOÃO RAMALHO	CICA MARGINAL DO RIO GUAPEVA
RUA JOÃO BATISTA CURADO	RETIRO MÁRIO BORIN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI



- FLS. 4 -

RUA CICA

SÃO LUIZ

JOÃO TRAMONTINA

RUA TENENTE ARY APS

SEIS (VIANELO)

SENADOR FONSECA

OBS.: Tendo em vista que os custos foram estimados e, portanto, passíveis de êrre, estamos incluindo as ruas abaixo-relacionadas, as quais poderão, eventualmente, ser pavimentadas, caso o montante do empréstimo não seja atingido ou como alternativas, ocorrendo a necessidade de substituição de alguma das artérias constantes do plano.

RUA SEIS - VIANELO

RUA JOSÉ GÁSPARI SOBRINHO

RUA TIRADENTES

AV. COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta.-----

(VALMOR BARBOSA MARTINS)

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

DJ - .1ª /julho/70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ATOS OFICIAIS

1ª. FEIRA 1.º DE JULHO DE 1970

LEI N.º 1709, DE 29 DE JUNHO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal, em sessão realizada no dia 24/06/70,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de pavimenta-
ção constante do anexo e que, devidamente rubricado,
passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único — O plano de que trata este ar-
tigo deverá ser executado mediante financiamento da
Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do
Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês
de junho de mil novecentos e setenta.

Director Administrativo.
(MÁRIO PEREIRA LOPES)

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. -

5/6/70 - *[Signature]*

C. J. R.

C. C. O.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fe 197 - *[Signature]* - 20 - *[Signature]*

AUTUADO EM

5/6/70

[Signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVO